



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE NOVA MAMORÉ
GABINETE DO PREFEITO

Mensagem nº 086-GP/2019

Em, 24 de outubro de 2019

A sua Excelência, Senhor
Ver. Denízio Pereira da Costa
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
NESTA

Senhor Presidente, Nobres Edis.

Pelo presente, encaminhamos a essa E. Câmara Municipal, para apreciação dos nobres Edis, Projeto de Lei que dispõe sobre alteração no Orçamento Anual do Município de Nova Mamoré por Transposição de Recurso no valor de **R\$ 41.000,00** (quarenta e um mil reais), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos, Transporte e Trânsito em despesas com Coleta de lixo no Município e Secretaria Mun. de fazenda, Planejamento e Administração em despesas com parcelamento do IPRENOM.

Esclarecemos, finalmente, que a cobertura desse crédito será feita através de anulação de dotação orçamentária das fichas **337 e 53**.

Sabedor do espírito público que tem comandado as ações desta Edilidade apresentamos cordiais saudações.

Entendemos por fim justificado o presente Projeto de Lei.

Palácio 21 de julho, em 24 de outubro de 2019.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

RECEBIDO

Recebemos o Presente Dect'

Em 25 / 10 / 2019

C.M.V.N.M



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 086-GP/2019

De 24 de outubro de 2019.

“Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Nova Mamoré por Transposição de Recursos”.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ**, no uso das atribuições que lhes são conferidas no Inciso IV, Artigo 70, da Lei Orgânica do Município de Nova Mamoré, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição federal de 1988 e Lei 1.430-GP/2018 de 12 de dezembro de 2018.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte **LEI**.

Art. 1º - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Nova Mamoré por Transposição de recursos orçamentários no valor de **R\$ 41.000,00** (quarenta e um mil reais), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos, Transporte e Trânsito em despesas com Coleta de lixo no Município e Secretaria Mun. de fazenda, Planejamento e Administração em despesas com parcelamento do IPRENOM.

Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

REALOCA		
02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.12.00	SEC. MUN. DE OBRAS, SERV. PÚBLICO, TRANSPORTE E TRÂNSITO	
15.4520004.2011	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA COLETA DE LIXO	
3.3.90.39	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	39.000,00
02.03.00	SEC. MUN. DE FAZENDA, PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO	
28.8430008.2016	MANUT. DAS ATIV. PARCELAMENTO DA DÍVIDA CONTRATADA	
4.6.90.71	Principal da dívida contratual	2.000,00
TOTAL GERAL		41.000,00

TRANSPÕE		
02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.12.00	SEC. MUN. DE OBRAS, SERV. PÚBLICO, TRANSPORTE E TRÂNSITO	
04.1220011.2019	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMTRAN	
3.3.90.39	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	39.000,00
02.03.00	SEC. MUN. DE FAZENDA, PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO	
04.1220009.2017	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA COMAD	
3.3.90.30	Material de consumo	2.000,00
TOTAL GERAL		41.000,00



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE NOVA MAMORÉ
GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º - Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.301-GP/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, Lei Municipal nº 1.354-GP-2018 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2019) e Lei Municipal nº 1.430-GP-2018 (Lei Orçamentária do exercício de 2019).**

Palácio 21 de Julho, em 24 de outubro de 2019

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal